

LEI Nº. 1.388/93**"DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL
Nº. 1.146/87"**

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O artigo 1º da Lei nº 1.146/87 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica terminantemente proibido a red denominação de vias públicas da cidade, vilas, povoados e lugares localizados no município de Iúna, sob qualquer pretexto ou hipótese.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e noventa e três. (13.04.93)

*Arquivada pela
13/04/1993
LEI*

Gumud
GUMERCINDO GONÇALVES VINAND
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e noventa e três. (13.04.93) e, publicado no jornal nº.

[Handwritten signature]